



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **Reforma na Praça São José**, situada no município de Itararé/SP, com fornecimento de material e mão de obra.

**REFORMA NA PRAÇA SÃO JOSÉ
RUA MAJOR SALVADOR RUFINO, VILA OSÓRIO. ITARARÉ/SP**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tal contratação se justifica pela necessidade da Prefeitura Municipal de melhoria da infraestrutura, acessibilidade e paisagismo do espaço público da Praça São José, proporcionando maior conforto e segurança aos usuários.

3. DO QUANTITATIVO, DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS VALORES

3.1 Estima-se a presente licitação no valor máximo total de **R\$ 232.677,62** (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

REFORMA NA PRAÇA SÃO JOSÉ

RS 232.677,62

3.1. Os valores do presente processo foram obtidos por meio de planilhas oficiais de referência de custos SINAPI, CDHU, entre outros.

3.2. As quantidades de referência foram estimadas por meio dos projetos e demais documentos que acompanham os anexos do presente Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – Para a execução do objeto deverão ser seguidos as seguintes premissas técnicas, visando a melhor eficácia e garantia de entrega dos projetos conforme as exigências do memorial descritivo e normas aplicáveis no âmbito da NBR-95, assim como os projetos e seus detalhamentos.

4.2 Deverá ser sempre respeitado o Memorial Descritivo, caracterizado pelo conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos.

4.3 - Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra. Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos,





ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

4.4 - Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

4.5 - A contratada poderá realizar visita técnica no local da obra, examinar os projetos, memoriais e planilha orçamentária e dirimir as eventuais dúvidas com o responsável técnico antes da apresentação das propostas.

4.6 - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, devendo mantê-lo no local da obra ou serviço durante todo o período em que se desenvolver a execução do objeto.

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão recebidos:

I - Provisoriamente, com a entrega realizada, sendo atestado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

II – Definitivamente, após 90 (noventa) dias corridos após a entrega do item, sendo também atestado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

5.2. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que atestará, a cada medição, os quantitativos e especificações dos serviços aferidos.

5.3. A Prefeitura Municipal de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

5.4. A Administração rejeitará os serviços e materiais que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com o Contrato.

5.5. O setor financeiro pagará a nota fiscal somente após o ateste a aprovação do responsável pela fiscalização da obra.

5.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.6.1. As irregularidades deverão ser sanadas em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção de providências por parte da Contratada, caberá à Contratante aplicar as penalidades permitidas ou se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos, inclusive a multa contratual.





6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação de Empresa para a realização dos serviços aqui elencados é a solução mais viável, uma vez que a administração municipal não dispõe de equipamentos nem de mão de obra qualificada para a realização dos serviços.

6.2. A Contratada deverá fornecer os produtos conforme descrição no Termo de Referência.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Nos termos da Lei Nº 14.133/2021 (Art. 63, Inciso III), em qualquer caso, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal. Por tal disposição legal, estes documentos ser apresentados logo após a escolha da melhor proposta.

7.2 Para fins de conhecimento das condições dos serviços a serem executados e demais condições para melhor formulação da proposta, será **FACULTATIVO** que as empresas interessadas em participar do processo licitatório, realizem vistoria técnica para conhecimento do local, bem como o tamanho da área de intervenção, identificação dos serviços a serem executados e das providências prévias ao contrato, no entanto, **CASO NÃO O FAÇAM, DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO** assumindo, tacitamente, possuírem pleno conhecimento de todas as condições nas quais os serviços serão executados, não cabendo quaisquer alegações ao contrário. As visitas devem ser agendadas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (15)3532 8017 ou 8064.

7.3. Além dos documentos da documentação de habilitação legal, serão exigidos aos licitantes que comprove que executou com satisfação serviços equivalentes ou similares aos constantes do objeto desta licitação:

ITENS MAIS RELEVANTES:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Peso %
2.4.2.4	92393	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	95	4,87
2.5.1.4	92393	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	100	5,12
2.5.2.4	92393	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M²	25	1,28
TOTAL					220 m²	11,27%
				50%	110 m²	





Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Peso %
4.1.2	105955	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	un	4	5,29
				50%	2 un.	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Peso %
3.2.2.2	09.01.020	CPOS	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	8,82	0,51
3.2.3.2	09.01.020	CPOS	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	13,55	0,79
3.3.1.1	09.01.020	CPOS	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	35,28	2,05
3.3.2.1	09.01.020	CPOS	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	38,25	2,22
TOTAL					95,90	5,57%
				50%	47,95	

7.4. Para comprovação da capacidade técnico-profissional o licitante deverá possuir em seu quadro profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente acervado no CREA, comprovando sua experiência em execução dos serviços relativos às seguintes parcelas mais relevantes, a saber :

- EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO
- EXECUÇÃO DE BANHEIROS ACESSÍVEIS
- REFORMA EM PRAÇAS OU ÁREAS DE LAZER COM PAISAGISMO
- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU EQUIVALENTE.

Para comprovação da capacidade técnico-profissional, não é necessária a comprovação de quantitativos mínimos.

A comprovação da licitante de possuir profissional com vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.





7.5. A Contratada encontra-se ciente que deverá garantir a manutenção de sua regularidade fiscal, trabalhista e social durante toda a vigência do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os serviços dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Apresentar a equipe que realizará a entrega devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do Contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- f) Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões do fornecimento dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder sua retomada, sem qualquer ônus ao Contratante;
- g) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular andamento dos serviços;
- h) Executar o Contrato dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de fornecimento emitidas pela Contratante.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração no que corresponder a execução do Contrato;
- j) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na licitação.





k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

l) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade da execução dos serviços e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;

m) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações.

n) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

II - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à adequada execução dos serviços e cumprimento do Contrato;

b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução do Contrato;

c) Pagar pontualmente a Contratada;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado, que deverá anotar, em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

e) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/2021.

9.2. O prazo de execução será de **120 (cento e vinte) dias** contados da ordem de início de serviço.

CRONOGRAMA	120 dias
-------------------	-----------------

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente e em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Secretária da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.





10.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

10.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho, a indicação do processo licitatório **Concorrência XX/2026**, e a indicação do número da proposta / convênio quando foi o caso.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e do Contrato ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

10.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

10.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pelo Contratado e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

10.6. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

10.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 10.1, a partir da data de sua reapresentação.

10.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

10.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas através da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 544

SUB ELEMENTO: 99

COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 110.0 - Recurso Próprio





12. DOS GESTORES E FISCAIS

I – Fica designado(a) como gestor(a) o(a) seguinte servidor(a): ALEX ELIESER FANTE - COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionada à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do Contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II – Fica designado como fiscais as seguintes servidoras: LUCIANA LEPE TONAKI, Arquiteta e Urbanista, as quais acompanharão e fiscalizarão sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

Itararé, 02 de março de 2026

Victor Quarteroli Ramos Gomes
Secretário de Desenvolvimento Municipal

Luciana Lepe Tonaki
Arquiteta e Urbanista
CAU A844136

